



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5526/2022 Caxias - MA, 08/07/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OITENTA E QUATRO POR CENTO) DO VALOR, REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR DE CAXIAS -MA

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 632.023,31 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA, RG Nº 437328953 SSP/MA, CPF Nº 044.987.203-34, E O(A) SR.(A) CLARA LÚCIA UCHÔA FREITAS, PORTADOR(A) DO CPF Nº 950.059.783-72, REPRESENTANTE DA CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP.

TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 01 DE JULHO DE 2022. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 - OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ATO Nº 028,07 DE JULHO DE 2022.

Pensão por Morte, em benefício de Maria da Graça Cabral Lima, cônjuge e Beneficiária do Ex-servidor Municipal, José Ribamar Correia Lima, nos termos da Constituição Federal /1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS- CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25 01/2021.

RESOLVE.

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03079/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS-MA CNPJ SOB O Nº 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.393.903/0001-78

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 7,84% (SETE VIRGULA



Art. 1º- Conceder Pensão por Morte a Maria da Graça Cabral Lima, portadora do CPF nº 215.324.193-68, cônjuge, no valor total de R\$ 2.838,57 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), mensais, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do ex-servidor municipal, José de Ribamar Correia Lima, portador do CPF nº 215.919.033-00- aposentado do cargo de Professor Classe D, Nível IV, do quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 00683-2, falecido em 02/04/2022, nos termos do artigo. 55, inciso, I, § 3º, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.192/2014, artigo 31, I da Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como no artigo 40 § 7º, I da Constituição Federal de 1988, tendo em vista o que consta do Processo PMO-000002/2022, calculado com base no contracheque do mês de abril de 2022.

Vencimento básico- no valor de R\$-2.426,13 (dois mil quatrocentos e vinte seis reais e treze centavos).

Adicional por tempo de serviços nos termos da Lei complementar municipal nº 002/2000, R\$412,44 (quatrocentos e dose reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º-- O benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe o caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices atualizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 47-A da Lei municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei municipal nº 2.501/2022, c/c artigo 40 §12 da Constituição Federal de 1988.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS- CAXIAS -PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2022.

Breno Silveira Leitão
Presidente

ATO Nº 029,07 DE JULHO DE 2022.

Pensão por Morte, em benefício de Maria do Espírito Santo Lima da Silva, cônjuge e Beneficiária do Ex-servidor Municipal, Mateus Firmino da Silva, nos termos da Constituição Federal /1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS- CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021.

RESOLVE.

Art. 1º- Conceder Pensão por Morte a Maria do Espírito Santos Lima da Silva, portadora do CPF nº 716.844.093-49, cônjuge, no valor total de R\$ 1.403,52 (um mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), mensais, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do ex-servidor municipal, Mateus Firmino da Silva, portador do CPF nº 046.997.853-87- aposentado do cargo de Encanador, do quadro funcional do (SAAE), Serviço Autônomo de Água e Esgoto, matrícula, 00325-1, falecido em 06/04/2022. nos termos do artigo. 55, inciso, I, § 3º, alínea "a" da Lei municipal nº 2.192/2014, artigo 31, I da Lei municipal nº 2.192/2014, bem como no artigo 40 § 7º, I da Constituição Federal de 1988, tendo em vista o que consta no Processo nº PMO-000003/2022, calculado com base no contracheque do mês de março de 2022.

Vencimento básico. R\$ 1.403,52 (um mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme Lei Municipal nº 1.458/2001.

Art. 2º- o benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe o caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices atualizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 47-A da lei Municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei municipal nº 2.501/2020), c/c o art. 40 § 12 da Constituição Federal de 1988.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS- CAXIAS -PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2022.

Breno Silveira Leitão
Presidente

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6



f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA LYCIA MAYARA WAQUIM Chefe de Gabinete OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO Presidente da ccl ADENILSON DIAS DE SOUZA Procurador Geral do Município ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO Controlador Geral MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES Secretaria Municipal De Saúde BRENO SILVEIRA LEITÃO Presidente do Caxias-Prev SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS Secretário Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo Patrimônio Histórico e Juventude LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA Secretário Municipal de Infraestrutura KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO Assessor de Comunicação ANA LÚCIA XIMENES Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR Secretário Municipal do Trabalho WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO Secretário Municipal de Indústria e Comercio ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA Direto Administrativo do SAAE MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA Secretario Municipal de Segurança Pública	HINO DE CAXIAS LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior MUSICA:: por Elpídio Pereira Clara estrela no céu maranhense, Lira flébil do meigo cantor, Tua luz outra estrela não vence, Nem a lira mais cheia de amor. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis) És a virgem toucada de rosas, Que te miras nas águas do rio, De onde as ninfas sutis, invejosas, Vêm beijar-te o perfil erradio. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis) Broquelada na paz tu trabalhas, E na paz confiada descansas, Mas não temes o fragor de batalhas, Quem já trouxe a vitória nas lanças. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis) Não criaram teus seios escravos, Bentos seios do alvor da camélia, Que nós somos unidos e bravos. Filhos gracos da nova cornélia. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis) Glória! Glória! As façanhas proclamem, Da princesa do adusto sertão, Cuja fama e valor se derramam, Pelas terras do audaz Maranhão. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)
--	---





Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

